



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.241

De 30 de junho de 2014

PROJETO DE LEI N.º 49/14-L,

De 21 de maio de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.205 de 16/06/2014.

(De autoria do Vereador Alexandre Rodrigo Soares - PMDB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de listagem com os nomes dos médicos que atendem nas unidades da rede pública municipal de saúde, e no Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a publicação periódica da relação dos médicos que prestarão serviços nas unidades da rede pública municipal de saúde e no Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Art. 2º A relação dos médicos será publicada semanalmente e afixada em local visível ao público, contendo os nomes dos profissionais, sua especialidade, o dia e o horário em que os mesmos estarão prestando os serviços nas unidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/06/2014.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

**Publicada em 30 de junho de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 16/06/2014.**

/ap.-